

LEI MUNICIPAL Nº. 1.514/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com a manutenção do veículo da Brigada Militar.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no decorrer do exercício financeiro de 2013, destinadas à recuperação e manutenção da viatura do grupamento da Brigada Militar de Benjamin Constant do Sul, objetivando manter o mesmo em condições de uso adequado à finalidade a que se propõe.

Parágrafo único: As despesas serão realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal tendo como objeto a recuperação e manutenção da viatura, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pelo grupamento local da Brigada Militar.

Art. 2º - As despesas da presente lei serão atendidas pela lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento